

Ofício FMC/EXTER n.º 0268/2023

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

Assunto: Recomendações Serraria Souza Pinto.

Ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Com nossos cordiais cumprimentos informamos que o imóvel tombado pelo Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Rui Barbosa e Adjacências, conforme vistoria realizada na data de 27 de março de 2023, na Serraria Souza Pinto, localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 809, Centro, Belo Horizonte – MG.

A Diretoria de Patrimônio propõe as seguintes recomendações visando garantir a Preservação e Proteção do Patrimônio Cultural, sendo elas:

- Fica proibida a construção de elementos que impeçam ou reduzam a visibilidade do bem tombado, conforme previsto no art. 17 da Lei Municipal n.º 3.802 de 06 de julho de 1984. Deve-se buscar valorizar a visibilidade do referido bem no contexto imediato, promovendo a sua inserção na paisagem urbana.
- Manutenção da volumetria bem como da fachada e das características estilísticas da edificação com preservação da cobertura e estruturas metálicas;
- Manutenção dos revestimentos, materiais originais e técnicas construtivas; manutenção das esquadrias e gradis de portas e janelas originais;
- Manutenção e preservação dos vãos de portas e de janelas originais, de relevos e dos elementos decorativos das fachadas e dos elementos decorativos internos, se houver, bem como dos detalhes ornamentais, técnicas aplicadas na edificação (lajes, alvenarias, vãos e portas);
- Para o caso de construção de nova edificação em áreas adjacentes, fica estabelecida a altura do bem tombado como referência para a nova edificação e um afastamento mínimo de 5,0 metros do bem tombado;
- Novas intervenções ou aspectos referentes à restauração do bem deverão ser definidos a partir de vistoria prévia, com supervisão da equipe técnica da Diretoria de Patrimônio Cultural/DPCA e aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM-BH;

- Os engenhos de publicidade, assim como toldos, deverão ser adequados de modo a estar em conformidade com as diretrizes definidas pelo CDPCM/BH, de acordo com a Deliberação nº 025/2022 e o Código de Posturas do Município.
- Para o caso de construção de nova edificação em áreas adjacentes, fica estabelecida a altura do bem tombado como referência para a nova edificação e um afastamento mínimo de 5,0 metros do bem tombado. A nova edificação deverá se inserir de forma harmônica ao bem protegido e entorno
- A DPCA sugere que em caso de restauração das fachadas, seja proposta iluminação monumental do bem protegido.
- Seguir as Diretrizes do Conjunto Urbano Praça Rui Barbosa e Adjacências.
- Qualquer proposta de intervenção deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho e pelo IEPHA.

A Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público encontra-se à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias pelo e-mail patrimoniocultural@pbh.gov.br.

Larissa Camilo de Souza Lima e Silva – Mat. 000670-9
Diretora de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Ao Senhor
Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
E-mail: gabinete@infraestrutura.mg.gov.br
www.infraestrutura.mg.gov.br